



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 003 Edição: nº541



Extrato de Empenho

C.N.P.J.: 15.487.960/0001-03
Município: ANAURILÂNDIA MS

órgão:	06	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade:	001	- CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Funcional:	01.031.0101	- MODERNIZAÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.075	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.39	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	59	- SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO

Valor Total do Empenho: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Credor: 105 MARCELO BARRETO CAVALCANTE

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DAS SESSÕES DESTA CAMARA MUNICIPAL E ATIVIDADES AFINS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: W3CASE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido, em mais 12 (doze) meses o prazo do contrato administrativo nº 050/2018 e em decorrência da prorrogação de prazo fica o valor do Contrato Administrativo nº. 050/2018 aditado em mais R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

DATA: 14/03/2019

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E SEVERINO CLEMENTINO SANTOS

01/04/2019

SE/TRE-MS - 0634811 - Ofício



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RUA ODORILHO FERREIRA, 248 - Bairro CENTRO - CEP: 79700000 - Bataguassu - MS
Telefone: (67)3341-1557

Ofício nº 1830 / 2019 - TRE/ZE006

Bataguassu, 01 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal
Rua Floriano Peixoto, n.º 100
Anaurilândia - MS
CEP - 79.770-000

Assunto: Revisão de eleitorado no município de Anaurilândia. Edital. Edital de convocação.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Pelo presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que foi publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul n.º 2161, de 1.º de abril de 2019, o Edital n.º 15/2019, cuja cópia segue anexa, que dispõe sobre a revisão do eleitorado no município de Anaurilândia, com vista à atualização do cadastro eleitoral e coleta de dados biométricos.

No ensejo, solicito que o teor do Edital n.º 15/2019 seja amplamente divulgado nos meios de comunicação desse órgão.

Atenciosamente,

MARCEL GOULART VIEIRA
Juiz Eleitoral em exercício



Documento assinado eletronicamente por MARCEL GOULART VIEIRA, Juiz Eleitoral, em 01/04/2019, às 14:53, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador 0634811 e o código CRC B33FCAEC.

0002669-79.2019.6.12.8000

0634811v6

https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=690138&infra_sistema=1000...



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº 541

- X - Certidão de matrícula imobiliária;
 - XI - Cartão de vacina com movimentação em unidade de saúde local;
 - XII - Conta de provedor de internet ou TV a cabo;
 - XIII - Declaração anual do produtor rural;
 - XIV - Declaração de imposto de renda;
 - XV - Comprovante de associação sindical;
 - XVI - Intimação/citação/notificação das Justiças Estadual/Federal;
 - XVII - Outros, a critério do Juiz Eleitoral.
- Nos casos de alistamento eleitoral para homens maiores de 18 anos, também deverá ser apresentado comprovante de alistamento militar (original).

Os eleitores que compareceram do dia 08.02.2017 até o dia 10.04.2019 e que passaram pela coleta biométrica estão dispensados de novo comparecimento.

FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no cancelamento da inscrição eleitoral.

E para que se lhe dê ampla divulgação, foi expedido este edital, que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Bataguassu/MS, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

BRUNO PALHANO GONÇALVES

Juiz Eleitoral em substituição legal

Documento assinado eletronicamente por BRUNO PALHANO GONÇALVES, Juiz Eleitoral em substituição, em 29/03/2019, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://scit.re-ms.jus.br> set/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organ_acesso_externo=0 informando o código verificador 0634078 e o código CRC BCFBFA7.

0692669-79-2019.6.12.8000

0634078v6



LEI Nº 731/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Associações Rurais dos Assentamentos de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as seguintes Associações Rurais dos Assentamentos de Anaurilândia/MS:

- I – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança, inscrita no CNPJ 10.844.072/0001-79, sediada na cidade de Anaurilândia/MS;
- II – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Barreiro, inscrita no CNPJ 12.619.814/0001-98, sediada na cidade de Anaurilândia/MS;
- III – Associação dos Moradores do Assentamento Santa Irene do Quebracho, inscrita no CNPJ 04.726.401/0001-84, sediada na cidade de Anaurilândia/MS;
- IV – Associação dos Moradores do Reassentamento Santa Ana, inscrita no CNPJ 04.632.801/0001-20, sediada na cidade de Anaurilândia/MS;
- V – Associação dos Moradores do Reassentamento Aruanda, inscrita no CNPJ 04.790.131/0001-70, sediada na cidade de Anaurilândia/MS.

Parágrafo único. A celebração do convênio de que trata esta Lei tem por finalidade o fomento às atividades inerentes às Associações, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas à agricultura e pecuária.

Art. 2º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se não houver denúncia do mesmo e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia, de uma das partes a outra.

Parágrafo único. Será repassado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a cada uma das Associações descritas no artigo anterior, a ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Art. 3º O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência:

- I- por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julgar prejudicada;
- II- por não mais interessar a uma das partes a continuação dos serviços;
- III- por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução.

Parágrafo único. Nos casos de denúncia ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos, vencidos e vincendos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

Art. 4º As despesas previstas no artigo anterior ficarão condicionadas à apresentação, pelas Associações Rurais, do competente Plano de trabalho, que deverá atender aos objetivos previstos nesta Lei e ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do convênio.

Parágrafo Único. Ao término da execução de cada Plano anual de Trabalho as associações prestarão contas ao MUNICÍPIO, via relatório circunstanciado, das atividades desenvolvidas na execução do Convênio autorizado pela presente lei, com prévia apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 03 DE ABRIL DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **A.C. DOS SANTOS FILHO – ME** inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 12.137.727/0001-02, com endereço na Avenida Octaviano dos Santos, nº 2078, Bairro Vila Rosa, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000, contratação de empresa especializada que forneça serviço de arte educadores para atuar com os idosos do projeto conviver – SCFV do Município de Anaurilândia, de acordo com Anexo I, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 03 de Abril de 2019.

LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO
Secretária Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº541



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2019

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 014, de 17 de maio de 2010 e na Lei Complementar nº 040, de 25 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS 2, e mais 15 (quinze) vagas para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS 3.

Art. 2º As vagas criadas no artigo anterior serão incorporadas ao Anexo I, tabela I, da Lei Complementar nº. 014, de 17 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº. 040, de 25 de maio de 2017, sendo acrescidas às já existentes para o cargo correspondente.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 1.1, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, cujas atribuições e requisitos para investidura constam no anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterado o símbolo e valor do cargo em comissão de Assessor Financeiro, constante no Anexo I, tabela I, da Lei Complementar nº. 014, de 2010, alterada pela Lei Complementar nº. 040, de 2017, que passará a vigorar de acordo com o disposto no anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º Os incisos I e II, do artigo 22 da Lei Complementar nº 014, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.
I – ao servidor investido na função de Presidente e de Pregoeiro Oficial, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao DAS 3;
II – ao servidor investido na função de Membro, 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao DAS 3.
.....

Art. 6º A tabela I, do anexo I, e a tabela II, do anexo, da Lei Complementar nº 040, de 2017, passam a vigorar de acordo com o disposto no anexo desta Lei Complementar.

Art. 7º O Artigo 33 da Lei Complementar nº 014, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

“Artigo 33. O lotacionograma geral do poder é fixado em 730 (setecentos e trinta) cargos, sendo 665 (seiscentos e sessenta e cinco) cargos de provimento efetivo e 65 (sessenta e cinco) cargos de provimento em comissão.”

Art. 8º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2019

Ano: 003

Edição: nº541



ANEXO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR ESPECIAL	Desempenhar atividades auxiliares ao Chefe do Poder Executivo Executivo, consistentes no assessoramento, com vista à realização de suas atribuições; Realizar assessoria técnica junto aos órgãos da estrutura administrativa do Município; Analisar processos ou procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, na condição de assessoria; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS			
CARGO	QTDE	SÍMBOLO	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
CONTROLADOR GERAL	01	DAS 1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR ESPECIAL	01	DAS 1.1	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR FINANCEIRO	01	DAS 1.2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR JURÍDICO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO c/ REGISTRO NA OAB.
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO.
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
ASSESSOR CONTÁBIL	01	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CRC.
ASSESSOR	15	DAS 2	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	35	DAS 3	CURSO SUPERIOR COMPLETO E/OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA.
TOTAL	65		

ANEXO II

Tabela II – Remuneração Cargos em Comissão

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	6.988,36 (Definido pelo Poder Legislativo)
DAS 1.1	5.800,00
DAS 1.2	4.800,00
DAS 2	2.564,29
DAS 3	1.687,87

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110